



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 24/2019

Processo nº 3.882-6/2019

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. S.^a e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53, combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 12.740, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2019, por considerá-lo contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação de “Cutieira” a “*Via de Pedestre 5*” Gleba 1-D do loteamento localizado na Avenida da Uva, no Bairro Santo Antônio.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura encontra guarida na matéria prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no artigo 13, incisos I e XVI, que, em combinação com o artigo 45, possibilita a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local que não se incluem na competência privativa do Prefeito taxativamente prevista no artigo 46, todos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Nada obstante a propositura se afigurar legal e constitucional, entendemos que a mesma é **contrária ao interesse público**, não tendo condições de prosperar.

Isso porque, conforme se depreende da manifestação da UGPUMA, o que se pretende denominar, em verdade, não se trata da “Via de Pedestre 5” e sim da “Via de Pedestre 1”. Além disso, a matrícula do imóvel é clara ao dispor sobre a qualificação do bem público: **Via de Pedestre 1.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

A nosso ver, a questão de estar-se denominando próprio diferente do quanto pretendido constituiria um óbice que impede o prosseguimento do projeto, haja vista o óbvio erro que se estará cometendo, gerando inúmeras confusões no momento de sua identificação, até mesmo junto aos Correios.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, tem-se certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA